

ENDEREÇO: Centro Histórico - Pelourinho (Praça das Artes);
REMUNERAÇÃO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
AUTORIZADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA SAMBA E FOLIA;
CNPJ: 35.868.577/0001-02;
REPRESENTANTE: MURILO ENÉAS CÂMARA;
AUTORIZANTE: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC/
MARCELO FERREIRA LEMOS FILHO - DIRETOR DO IPAC.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
PROCESSO SEI Nº: 062.1982.2025.0000025-38;
FINALIDADE: Autorização de uso do espaço da Praça das Artes, para realização do evento “**ESQUENTA DO CHEIRO**”, que ocorrerá nos dias 15 de janeiro de 2025 e 05, 19 e 25 de fevereiro de 2025 das 20:00 h às 00:00 h.
ENDEREÇO: Centro Histórico - Pelourinho (Praça das Artes);
REMUNERAÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
AUTORIZADA: PRAIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA;
CNPJ: 07.101.578/0001-83;
REPRESENTANTE: ALEX BRAGA ANDRADE;
AUTORIZANTE: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC/
MARCELO FERREIRA LEMOS FILHO - DIRETOR DO IPAC.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
PROCESSO SEI Nº: 062.1982.2025.0000032-67;
FINALIDADE: Autorização de uso do espaço da Praça das Artes, para realização do evento “**190 Anos da Revolta dos Malês**”, que ocorrerá no dia 25 de janeiro de 2025 das 18:00 h às 00:00 h.
ENDEREÇO: Centro Histórico - Pelourinho (Praça das Artes);
REMUNERAÇÃO: R\$ 3.000,00 (nove mil reais).
AUTORIZADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA SAMBA E FOLIA;
CNPJ: 35.868.577/0001-02;
REPRESENTANTE: MURILO ENÉAS CÂMARA;
AUTORIZANTE: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC/
MARCELO FERREIRA LEMOS FILHO - DIRETOR DO IPAC.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Processo SEI: 062.9669.2025.0000060-94;
Espécie: nº 001/2025;
Concedente: IPAC - Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia;
Conveniente: Sol Movimento da Cena;
Objeto: O Vila Ocupa o MAB - 2025;
Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
Data assinatura: 30 de janeiro de 2025;
Vigência: 09 (nove) meses a contar da data da assinatura;
Signatários: MARCELO FERREIRA LEMOS FILHO - Diretor Geral do IPAC / Tiago Basto Cardoso - Presidente da OSC.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC, criado pela Lei Delegada nº 12/80 e regulamentado pelo Decreto nº 28.201/81 no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, nas manifestações técnicas acostadas aos docs. nºs 00106542363, 00106396047, 000106396047 e 00106391739, e na Justificativa constante do doc. nº 00106536979, proferidas no Processo Administrativo nº 062.9669.2025.0000060-94, resolve **DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil: SOL MOVIMENTO DA CENA CENTRO DE PESQUISA PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.251.431/0001-20, objetivando a realização do Projeto “O VILA OCUPA O MAB 2025”.
Marcelo Ferreira Lemos Filho
Diretor Geral - IPAC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Conselho Deliberativo do PROBAHIA
PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA BAHIA - PROBAHIA
RESOLUÇÃO Nº 215/2024
Concede o benefício do Crédito Presumido do ICMS a PAULO MOISES BATISTA DOS SANTOS LTDA.
O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI nº 015.14818.2024.0005736-18,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a PAULO MOISES BATISTA DOS SANTOS LTDA., CNPJ nº 37.097.832/0001-88 e IE nº 167.375.860NO, instalada no município de Barreiras, neste Estado os seguintes benefícios:
I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas de bens destinados ao ativo imobilizado, para o momento em que ocorrer sua

desincorporação, com base no inciso XXV e §§ 13, 14 e 15, art. 286 do Decreto nº 13.780/2012, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.
II - Crédito Presumido de 80% (oitenta por cento) do ICMS a ser aplicado sobre o saldo devedor, apurado em cada período fiscal, como redutor do imposto apurado pelo regime de conta corrente fiscal, em relação às operações saídas de fubá de milho e farinha de cereais, griz, canjica, flocão e xerém de milho, farinha de mandioca, arroz, temperos, polvilho, farelo de milho e outros resíduos, feijões, grão de bico, lentilha e outros grãos, milho comum e de pipoca, alpiste, painço e outros cereais, amendoim, sementes de girassol, trigo para quibe e floco de arroz, farinha de rosca, tapioca e corantes, com base no Decreto nº 18.802/2018, contado a partir de 1º de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2032.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões, 17 de dezembro de 2024.
158ª Reunião Ordinária do Probahia
ANGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente

Conselho Deliberativo do DESENVOLVE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE
RESOLUÇÃO Nº 001/2025
Revoga a Resolução nº 008/2016, que habilitou o projeto de ampliação da SMELL IT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA aos benefícios do DESENVOLVE.
O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.14818.2024.0005758-23,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar, *ad referendum* do Plenário, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024, a Resolução nº 008, de 1º de março de 2016, que habilitou o projeto de ampliação da SMELL IT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 07.397.758/0001-54 e IE nº 066.609.204PP, aos benefícios do Programa, com base no inciso IV, do art. 10, do Decreto nº 8.205/2002, tendo em vista o pleito da empresa de optar pelo Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Salvador, 24 de janeiro de 2025.
ANGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente
Republicada por haver saído com incorreção.

Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – IBAMETRO

PORTARIA Nº 04 DE 31 DE JANEIRO DE 2025
O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 14.566 de 16 de maio de 2023, no Decreto nº 22.090 de 09 de junho de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica deferido o pedido de conversão de Licença Prêmio em pecúnia na forma e condição conforme especificado no quadro abaixo, obedecendo ao limite mensal fixado pelo Conselho de Política de Recursos Humanos do Estado - COPE.

Art. 2º. Esse deferimento será considerado sem efeito caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no §4º do art. 2º da Lei 14.566, de 16 de maio de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Nº	Processo	Matrícula	Servidor	Órgão de Origem	Período aquisitivo	Dias	Mês ref.
1	080.3985.2025.0000010-93	5281958	JURACI ARAUJO DE ALMEIDA	SESAB	2016/2021	30	Janeiro
2	080.3985.2024.0001372-11	15224517	ROBERTO PACHECO FIGUEIREDO	IBAMETRO	2017/2022	30	Janeiro
3	080.3985.2024.0001326-85	15171525	REINALDO JOSÉ DE MATOS	SDE	2018/2023	30	Janeiro
4	080.3985.2024.0001189-33	10260036	GILSON DOS SANTOS LOPES	SDR	2018/2023	30	Janeiro

Thales Dourado Moitinho Pinho - Diretor Geral

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 008 DE 30 DE JANEIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 13.019 de 31 de julho 2014 e Decreto Estadual nº 17.091 de 05 de outubro de 2016, e autos do Processo SEI: 077.10897.2024.0001471-14,
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores: